

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n- Fone (65)401 2270/ Fax (65)401 7678 CEP 78.698-000

LEI MUNICIPAL N.º 261/2000

DE, 31 DE AGOSTO DE 2000.

“Estabelece o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Pontal do Araguaia-MT, para mandato de 2001 a 2004.”

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

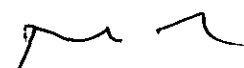
Art. 1.º - Fica estabelecido o subsídio mensal do Prefeito Municipal, em conformidade com as Emendas Constitucionais n.º 19/98 e 25/2000, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Art. 2.º - Estabelecer ainda, o subsídio mensal do Vice-Prefeito no valor correspondente de R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 2001.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2000.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL